



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

AgInt no RECURSO ESPECIAL Nº 1.406.143 - RJ (2012/0093857-4)

RELATOR : **MINISTRO ANTONIO CARLOS FERREIRA**
AGRAVANTE : CARLOS ARTUR DE ARAUJO GÓES
ADVOGADO : CARLOS ARTUR DE ARAÚJO GOES (EM CAUSA PRÓPRIA) - RJ096780
AGRAVADO : GRUPO OK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - EMPRESA DE PEQUENO PORTE
ADVOGADO : ADRIANO JERONIMO DOS SANTOS E OUTRO(S) - DF022801
INTERES. : ORLANDO ALVES BROLLO E OUTRO
ADVOGADO : CARLOS ARTUR DE ARAÚJO GOES - RJ096780

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL. TERCEIRO INTERESSADO. INTERESSE RECURSAL NÃO DEMONSTRADO. AUSÊNCIA DE PRESSUPOSTO DE ADMISSIBILIDADE.

1. Não se admite o agravo interposto por terceiro que não comprova o interesse recursal, pressuposto de admissibilidade da pretensão.
2. Agravo interno não conhecido.

ACÓRDÃO

A Quarta Turma, por unanimidade, não conheceu do agravo interno, nos termos do Sr. Ministro Relator. Os Srs. Ministros Marco Buzzi (Presidente), Luis Felipe Salomão, Raul Araújo e Maria Isabel Gallotti votaram com o Sr. Ministro Relator.

Brasília-DF, 05 de novembro de 2019 (Data do Julgamento)

Ministro **ANTONIO CARLOS FERREIRA**

Relator



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

AgInt no RECURSO ESPECIAL Nº 1.406.143 - RJ (2012/0093857-4)

RELATOR : **MINISTRO ANTONIO CARLOS FERREIRA**
AGRAVANTE : CARLOS ARTUR DE ARAUJO GÓES
ADVOGADO : CARLOS ARTUR DE ARAÚJO GOES (EM CAUSA PRÓPRIA) - RJ096780
AGRAVADO : GRUPO OK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - EMPRESA DE PEQUENO PORTE
ADVOGADO : ADRIANO JERONIMO DOS SANTOS E OUTRO(S) - DF022801
INTERES. : ORLANDO ALVES BROLLO E OUTRO
ADVOGADO : CARLOS ARTUR DE ARAÚJO GOES - RJ096780

RELATÓRIO

O EXMO. SR. MINISTRO ANTONIO CARLOS FERREIRA (Relator):

Trata-se de agravo interno (e-STJ fls. 828/867) interposto por CARLOS ARTUR DE ARAUJO GÓES contra decisão desta relatoria que conheceu do recurso especial interposto por GRUPO OK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. e deu-lhe provimento, a fim de determinar a exclusão da multa do valor objeto de cumprimento de sentença, diante da ausência de intimação específica para tanto.

Em suas razões, o agravante alega ser terceiro interessado e informa a realização de acordo entre as partes em 17/10/2017, pretendendo, assim, a extinção do processo, diante da verificação da coisa julgada.

Afirma, caso ultrapassada a tese de extinção, ser incabível a multa decorrente da obrigação de fazer, pois o pedido da ação de indenização restringiu-se ao disposto na Lei n. 4.591/1964.

Ao final, pede a reconsideração da decisão monocrática ou a apreciação do agravo pelo Colegiado.

O agravado não apresentou contrarrazões (e-STJ fl. 870).

É o relatório.



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

AgInt no RECURSO ESPECIAL Nº 1.406.143 - RJ (2012/0093857-4)

RELATOR : **MINISTRO ANTONIO CARLOS FERREIRA**
AGRAVANTE : **CARLOS ARTUR DE ARAUJO GÓES**
ADVOGADO : **CARLOS ARTUR DE ARAÚJO GOES (EM CAUSA PRÓPRIA) - RJ096780**
AGRAVADO : **GRUPO OK CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA - EMPRESA DE PEQUENO PORTE**
ADVOGADO : **ADRIANO JERONIMO DOS SANTOS E OUTRO(S) - DF022801**
INTERES. : **ORLANDO ALVES BROLLO E OUTRO**
ADVOGADO : **CARLOS ARTUR DE ARAÚJO GOES - RJ096780**

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL. TERCEIRO INTERESSADO. INTERESSE RECURSAL NÃO DEMONSTRADO. AUSÊNCIA DE PRESSUPOSTO DE ADMISSIBILIDADE.

1. Não se admite o agravo interposto por terceiro que não comprova o interesse recursal, pressuposto de admissibilidade da pretensão.
2. Agravo interno não conhecido.



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

AgInt no RECURSO ESPECIAL Nº 1.406.143 - RJ (2012/0093857-4)

RELATOR : **MINISTRO ANTONIO CARLOS FERREIRA**
AGRAVANTE : CARLOS ARTUR DE ARAUJO GÓES
ADVOGADO : CARLOS ARTUR DE ARAÚJO GOES (EM CAUSA PRÓPRIA) - RJ096780
AGRAVADO : GRUPO OK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - EMPRESA DE PEQUENO PORTE
ADVOGADO : ADRIANO JERONIMO DOS SANTOS E OUTRO(S) - DF022801
INTERES. : ORLANDO ALVES BROLLO E OUTRO
ADVOGADO : CARLOS ARTUR DE ARAÚJO GOES - RJ096780

VOTO

O EXMO. SR. MINISTRO ANTONIO CARLOS FERREIRA (Relator): A insurgência não merece acolhida.

Embora o agravante afirme ser terceiro interessado, não demonstra o fundamento legal que sustenta seu suposto interesse recursal.

Ausente, portanto, pressuposto de admissibilidade do presente agravo.

Diante do exposto, NÃO CONHEÇO do agravo interno.

É como voto.



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CERTIDÃO DE JULGAMENTO QUARTA TURMA

Número Registro: 2012/0093857-4 **AgInt no**
PROCESSO ELETRÔNICO REsp 1.406.143 / RJ

Números Origem: 20022090081512 20032090036260 201213702131 256185920118190000
86831120028190209

PAUTA: 05/11/2019

JULGADO: 05/11/2019

Relator

Exmo. Sr. Ministro **ANTONIO CARLOS FERREIRA**

Presidente da Sessão

Exmo. Sr. Ministro **MARCO BUZZI**

Subprocuradora-Geral da República

Exma. Sra. Dra. **ELIANE DE ALBUQUERQUE OLIVEIRA RECENA**

Secretária

Dra. **TERESA HELENA DA ROCHA BASEVI**

AUTUAÇÃO

RECORRENTE : GRUPO OK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - EMPRESA DE
PEQUENO PORTE
ADVOGADO : ADRIANO JERONIMO DOS SANTOS E OUTRO(S) - DF022801
RECORRIDO : ORLANDO ALVES BROLLO E OUTRO
ADVOGADO : CARLOS ARTUR DE ARAÚJO GOES - RJ096780

ASSUNTO: DIREITO CIVIL - Obrigações - Espécies de Contratos

AGRAVO INTERNO

AGRAVANTE : CARLOS ARTUR DE ARAUJO GÓES
ADVOGADO : CARLOS ARTUR DE ARAÚJO GOES (EM CAUSA PRÓPRIA) - RJ096780
AGRAVADO : GRUPO OK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - EMPRESA DE
PEQUENO PORTE
ADVOGADO : ADRIANO JERONIMO DOS SANTOS E OUTRO(S) - DF022801
INTERES. : ORLANDO ALVES BROLLO E OUTRO
ADVOGADO : CARLOS ARTUR DE ARAÚJO GOES - RJ096780

CERTIDÃO

Certifico que a egrégia QUARTA TURMA, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

A Quarta Turma, por unanimidade, não conheceu do agravo interno, nos termos do Sr. Ministro Relator.

Os Srs. Ministros Marco Buzzi (Presidente), Luis Felipe Salomão, Raul Araújo e Maria Isabel Gallotti votaram com o Sr. Ministro Relator.